



ESTADO DE GOIÁS

### LEI Nº 21.768, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Semana Estadual da Atividade Física.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Atividade Física, a ser realizada, anualmente, na semana que coincidir o dia 6 de abril, Dia Mundial da Atividade Física.

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo prevenir o sedentarismo e incentivar a prática de atividade física no dia a dia.

Art. 2º A Semana Estadual da Atividade Física será desenvolvida nas escolas da rede estadual e nos postos de saúde fixos e volantes, por meio de eventos, palestras, seminários e simpósios, executados por profissionais da área de saúde e educação física e divulgados, especialmente, nos meios de comunicação.

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* deste artigo será desenvolvida também nos demais estabelecimentos da rede pública estadual, assim como nos parques, praças e demais logradouros públicos.

Art. 3º O Poder Público estadual fixará a programação a ser desenvolvida durante a Semana instituída por esta Lei.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas por meio da colaboração entre o Poder Público estadual e a sociedade civil organizada.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação constante do Orçamento-Geral do Estado, nos termos do art. 3º da [Lei Complementar nº 112](#), de 18 de setembro de 2014.

Art. 5º O Poder Executivo poderá baixar normas para regulamentação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de janeiro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

WAGNER CAMARGO NETO  
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no D.O de 03/01/2023

Autores	DEP. WAGNER CAMARGO NETO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual Nº / 1989 Lei Complementar Nº 112 / 2014
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Secretaria de Estado da Economia
Categorias	Esportes Orçamento e finanças públicas calendário oficial (cultura e datas comemorativas)